



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 42-CONSUP/IFAM, de 22 agosto de 2017.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23443.014972/2016-17 que trata do Acordo de Cooperação Técnico-Científica que entre si celebram a DIPEIXE Indústria e Comércio Ltda. e o Instituto Federal de Educação de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro José Dilton Lima dos Santos, como relator do processo acima identificado, conforme constou na Pauta da 34ª reunião ordinária do Conselho Superior item 1.5.1.6, realizada no dia 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a DIPEIXE e o IFAM, cujo parecer foi apresentado pelo conselheiro suplente Jackson Pantoja Lima;

CONSIDERANDO a votação nominal, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, de acordo com o Parecer do Relator, em sessão da 34ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, a Resolução nº 24-CONSUP/IFAM, de 12 de maio de 2015 e ainda o Parecer nº 302-PF/IFAM, de 02.05.2017;

CONSIDERANDO o Estatuto do IFAM, aprovado pela Portaria nº 373/IFAM/2009 e o Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

Autorizar a celebração do Acordo de Cooperação Técnico-Científica, entre a **DIPEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS -IFAM**, observado o objeto do Acordo e demais regras nele estabelecidas, processo nº 23443.014972/2016-17, apreciado e aprovado na sessão da 34ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 17 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior